



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 075/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente projeto de lei, senhores vereadores, visa a abertura de crédito especial por tendência de excesso de arrecadação, com recurso oriundo de emenda legislativa do Deputado Afonso Hamm, visando realizar a aquisição de Motoniveladora a ser destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, para execução dos serviços de manutenção das estradas da zona rural.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B80-2174-9DAC-457F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 06/09/2023 09:34:48
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6B80-2174-9DAC-457F>

PROJETO DE LEI 30/CTB/2023

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação de recurso junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023**, até o limite de R\$ 1.000.000,000 (um milhão de reais) para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL			
09.01			
26782016823680000	Ampliação e manutenção das vias rurais		R\$ 1.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 1.000.000,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
Recurso – 1706 – Transferência Especial da União	R\$ 1.000.000,00
Detalhamento: 1449 – Emenda Especiais 2023	

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, de Agosto de 2023

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal